

**INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023 – SELIC**

**PROCESSO Nº 00600-00010018/2023-46**

**ASSUNTO: Participação de servidores no 6º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (CONACON), no período de 30 de agosto de 2023 a 1º de setembro de 2023, em João Pessoa/PB.**

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos dos procedimentos necessários para inscrição dos servidores **Erik Orlando Gonçalves de Almeida e Joabe de Andrade Dutra** no **6º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (CONACON)**, no período de 30 de agosto de 2023 a 1º de setembro de 2023, em João Pessoa/PB, promovido pela Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC), nos termos das solicitações contidas no Ofício nº 12/2023-COGER (Peça nº 15) e no Requerimento de Participação (Peça nº 17).

2. Conforme Informação nº 111/23 – COOSEP (Peça nº 22), o custo com as inscrições totaliza o montante de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente ao valor de 2 (duas) inscrições no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

3. Em se tratando da natureza específica do evento, realizado em período determinado, oferecido por instituição privada, entendemos que a competição, neste caso, é inviável, tornando-se inexigível a realização de procedimento licitatório, enquadrando-se na hipótese do *caput* do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, citam-se as Notas nºs 161/2011, 171/2011, 81/2014, 220/2014, 290/2015 e suas complementações, todas da douta Consultoria Jurídica desta Casa

4. Dessarte, poderia ser adjudicado o objeto em questão a Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC), se outro não for o entendimento da Administração, no montante citado no parágrafo 2º deste expediente, tendo sido já verificada sua regularidade fiscal (Peça nº 26).

5. Por fim, caso aprovada pela Autoridade Competente, para a eficácia dos atos adotados, em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo este Serviço previamente cadastrado a contratação direta no sítio eletrônico do TCDF, conforme Peça nº 27.

**Especificação para empenho:** Inscrição de servidores no 6º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (CONACON), promovido pela Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC), que será realizado no período de 30 de agosto de 2023 a 1º de setembro de 2023, em João Pessoa/PB.

À consideração superior.

Brasília/DF, em 15 de agosto de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Wildson Prado Oliveira**

Chefe do Serviço de Licitação

De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para as providências de sua alçada, em conformidade com a Resolução TCDF nº 273/2014. Posteriormente, à SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília/DF, em 15 de agosto de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Leonardo José Alves Leal Neri**

Secretário da SELIP